DECRETO LEGISLATIVO Nº 80 DE 15 DE SETEMBRO
(Projeto de Decreto Legislativo nº 89/05 de autoria do Vereador Profº. Clóvis Pinto)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, SR. JOSÉ MARTINS FILHO:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

INSTITUI, NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, A DISTINÇÃO HONORÍFICA *SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do serviço público municipal, a distinção honorífica **"Servidor Público Padrão".**

§ 1º - Somente poderá ser concedida a distinção honorífica "Servidor Público Padrão" ao servidor que, cumulativamente:

I – ocupar cargo ou emprego público, de provimento efetivo;

II – contar com mais de cinco anos de exercício no cargo ou emprego público;

III – não tenha sofrido punição decorrente de processo administrativo disciplinar, comprovado por certidão do setor de Recursos Humanos ao qual estiver vinculado o servidor.

§ 2º - A distinção não poderá ser conferida e o diploma não poderá ser entregue ao servidor público municipal no ano em que forem realizadas as eleições municipais.

Art. 2º - A distinção honorífica será outorgada sob a forma de diploma ao servidor após aprovação do competente Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa da Câmara Municipal.

Art.3º - O Projeto de Decreto que objetivar conceder a distinção honorífica deverá ser acompanhado de justificativa, expondo as razões pelas quais o servidor faz jus à homenagem.

Art.4º - A entrega do diploma ao servidor será feita sempre em Sessão Solene da Câmara Municipal, marcada pela Presidência da Câmara, preferencialmente no mês de outubro, próxima ao dia 28 de outubro, em que se comemora o "Dia do Funcionário Público".

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta do orçamento em vigor, suplementado se necessário.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 15 de setembro de 2005.

JOSÉ MARTINS FILHO
PRESIDENTE

Afixado no Quadro de Editais deste Legislativo na data supra e publicado em jornal.